



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE Nº 111/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **E C ZOCANTE & CIA LTDA**.

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024) no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13032640 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542 Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATADA** a Empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.525.132/0001-90, com sede na Av. das Sibipirunas, nº 3040, Bairro Setor Residencial Sul, CEP. 78.550-029, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante o Sr. **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2357999-4 e do CPF nº 010.565.911-88, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda e prorrogação do prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e alterar dotação orçamentária mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Software nº 111/2022, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) cada; referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de Janeiro à Dezembro de 2024. Conforme demonstrado na planilha abaixo:



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

ITEM	CÓD.TCE	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA)	UND	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	00035808	429213	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos ub; odontograma; atendimento domiciliar (acs) com aplicativo mobile; rastreo de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (tfd); faturamento sai/sus (bpa-c e bpa-i); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; controle de temperaturas com envio de sms; integração total com sistemas do ministério da saúde como horus, bpa, esus; relatórios inteligentes e personalizados; bi (business intelligence); módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico – hospital municipal faturamento (aih).	MÊS	12	10.100,00	121.200,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>121.200,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Dezembro de 2023

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento passará obedecer às seguintes dotações.

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

**Código:** 356

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2 039 – Bloco Custeio - Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3390.40.00.00.00 – SERVICOS DE TIC

## CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal. de Planejamento, Fazenda e Administração da necessidade de permanência contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	28/12/2023	26/01/2024	2023122801595102130110
RFB/PGFN	24/11/2023	22/05/2024	0E43.F449.43AF.7095

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 10/11/2022, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT  
DOUGLAS AZILIERO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADA E C ZOCANTE & CIA LTDA  
CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO  
CPF:007.386.411.03

ELEMAR HACK  
CPF: 870.911.861-68

VISTO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA